



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 4.023 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2018, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 255.897,48 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$255.897,48 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.007, de 28/12/2018, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO:	11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0011 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
PROJETO/ATIVIDADE:	1042 – REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA COOPERATIVA DOS FERROVIÁRIOS			
ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS	
	3.4.0.0.0.00.00.00.00	–	DESPESAS DE CAPITAL	
	3.4.4.0.0.00.00.00.00	–	INVESTIMENTOS	
	3.4.4.9.0.00.00.00.00	–	APLICAÇÕES DIRETAS	
	3.4.4.9.0.51.00.00.00	–	OBRAS E INSTALAÇÕES	CÓD
TOTAL			R\$ 255.897,48
				R\$ 255.897,48

Art. 2.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 255.897,48 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) será coberta pelo Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2018 no vínculo 01 - LIVRE.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Alex Pedron Wancura
Sec. de Administração